



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**REQUERIMENTO Nº 1019/2026**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA**

Pedido de Informações, advindo da Ouvidoria do Povo, de denúncias a serem apuradas sobre processos trabalhistas das empresas do grupo DME.

**Kleber Gonçalves da Silva**, Vereador que este subscreve, vem respeitosamente à presença de V.Exa. e do Colendo Plenário para requerer, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal o seguinte Pedido de Informações devidamente justificado.

Com o objetivo de cumprir a atribuição de Ouvidor da Câmara Municipal de Poços de Caldas, que visa defender os interesses do cidadão e da instituição parlamentar, difundindo o papel do Legislativo e de seus integrantes, conforme a Lei Complementar nº 213/2020 – Ouvidoria do Povo - Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), que controla as demandas dos cidadãos à Câmara, permitindo seu acompanhamento e pesquisas, o Vereador signatário encaminha a solicitação recebida por município.

Este Vereador, no cumprimento de suas funções como Ouvidor desta Casa, recebeu, por meio do protocolo n. 20260315125517, denúncia de que a Diretoria das Empresas DME estaria, supostamente, utilizando manobras jurídicas e administrativas para suprimir direitos adquiridos dos funcionários e descumprir leis municipais, aproveitando-se da complexidade das normas da ANEEL e da Reforma Trabalhista.

A denúncia relata o seguinte:

O denunciante argumenta que a Diretoria das empresas DME tem se valido de lacunas na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), nas normas da ANEEL e em normativos internos para justificar atos que, supostamente, prejudicam os empregados. Os principais problemas relatados incluem:

- a) Violação de Direitos Adquiridos: Alega-se a retirada de direitos previstos nas leis de ingresso dos empregados (Leis Complementares Municipais nº 63/2005, nº 89/2007 e nº 90/2007), como a progressão salarial por avaliação de desempenho (3% ao ano).
- b) Uso Indevido de Acordos Coletivos: A empresa estaria, com base na Reforma Trabalhista, pressionando os trabalhadores a aceitarem acordos coletivos que resultam na redução de benefícios. Esta prática ignoraria as especificidades das leis de ingresso de cada empresa (DMED e DMEE).
- c) Desvio de Função e Sobrecarga: Funcionários executariam atividades para as três empresas do grupo, apesar de terem prestado concurso para apenas uma, sem a devida regularização ou remuneração adicional.
- d) Falta de Concursos Públicos: A empresa estaria se recusando a realizar novos concursos, substituindo a mão de obra efetiva por estagiários e aprendizes, o que, conseqüentemente, geraria sobrecarga aos funcionários atuais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Falta de Transparência e Assédio Moral: Há relatos de pressão para a assinatura de termos de transferência, disseminação de informações inverídicas (como a ameaça de perda de vale-refeição e vale-alimentação) e ausência de remuneração para participação em comissões e grupos de trabalho.

f) Benefícios à Diretoria: A denúncia aponta a intenção de aprovar um novo plano de cargos e salários que resultaria na retirada de direitos dos empregados.

Diante do exposto e considerando o possível descumprimento da legislação e das diretrizes vigentes, este Vereador, no exercício de sua função institucional de fiscalização, solicita as seguintes informações:

1) As empresas DME Distribuição, DME Energética e DME Participações possuem concursos públicos e contratações de servidores separados?

2) Os acordos coletivos são negociados de forma conjunta ou individualizada para cada empresa? Os concursos, condições de trabalho e benefícios são aplicados de maneira uniforme às três empresas?

3) Conforme a denúncia, a diretoria tem apresentado contrapropostas diferenciadas em relação aos benefícios, sem condições equitativas para os empregados, em virtude de suas leis de ingresso. Existem contrapropostas distintas entre as três empresas?

4) É de conhecimento que, ao propor uma escolha entre progressão salarial e um ganho real, a empresa feriria a isonomia e as especificidades de cada lei de ingresso, gerando, assim, um passivo para equiparação e nulidade por vício de vontade na Assembleia?

5) Segundo o denunciante, tem-se propagado que somente os empregados da DMEE teriam um direito líquido e certo à progressão por avaliação de desempenho, já que a DMED possui uma diferenciação no texto da lei, com relação a este benefício, a saber: ambas são condicionadas a uma avaliação de desempenho, porém somente na lei da DMED diz que a progressão só é concedida se prevista em orçamento?

6) Considerando o texto da lei das respectivas leis de cargos e salários, somente a DMEE teria direito líquido? Justifique.

7) Haveria justificativa para não prever no orçamento da DMED este benefício e, então, não o conceder aos empregados da DMED, se a mesma, assim como as demais empresas DME, tem gerado lucro de grande vulto?

8) A Diretoria das empresas DME tem consciência da insegurança e instabilidade que gera aos seus empregados ao suprimir benefícios constantes da lei de ingresso de cada empregado, que inclui outros também, como a avaliação por aperfeiçoamento acadêmico?

9) As leis de cargos e salários das empresas DME preveem gratificação para comissões instituídas. Qual a diferença, conforme previsão legal, entre: grupo de trabalho, comitês e comissões?

10) A Diretoria tem consciência que tem sido conivente com as suspensões ou alterações de benefícios previstos por lei, aceitando cegamente a deliberação viciada da categoria? Isto porque, no caso da avaliação por avaliação de desempenho, por exemplo, a cláusula de sua supressão/alteração do benefício, tem sido votado por todos os empregados da DMED e DMEE, sem levar em consideração que as leis são diferentes e a inverdade que tem sido propagada de que só a DMEE teria direito a este benefício, considerando que a Diretoria não o tem previsto em orçamento?

11) A Diretoria tem conhecimento que pode ser responsabilizada pela má gestão e por



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

improbidade administrativa, ao arquitetar, junto ao sindicato, “jogadas” e propagar inverdades, para obtenção da aprovação da categoria a sua contraproposta?

12) Há possibilidade de existir vício de consentimento para aceitar as condições que não são favoráveis ao trabalhador? Existem estudos e explicações aos servidores?

13) Existe uma cláusula que permite a remuneração do representante sindical? Esta cláusula tem sido submetida à votação pela categoria? Informar a cláusula e se o representante tem a função de questionar a decisão dos servidores.

14) Quantas reuniões foram feitas neste ano para avaliação das propostas e contrapropostas para negociação coletiva? Houve protelação no agendamento das reuniões?

15) De acordo com o denunciante, existem perdas salariais dos servidores, ano a ano, com reajustes salariais, por vezes, inferiores aos concedidos por sua acionista, ou aos reajustes dos salários-mínimos? Justifique.

16) Existem estudos para andamento de um Projeto de Lei de cargos e salários? O projeto será discutido entre os servidores?

17) Existe diferenciações entre salários e benefícios das empresas DMED e DMEE? Se existem leis diferenciadas, por que as propostas de benefícios estão sendo igualadas?

18) As empresas DME estão fechando o ano com lucro? Existe alguma razão para supressão de benefícios?

19) Devido ao Plano de Cargos e Salários ainda não estar fechado, não existe a possibilidade de concurso público. Assim, estão sendo contratados mais estagiários e aprendizes? Quantos foram contratados nos últimos 3 anos? Enviar a composição de todos os setores das empresas DME, destacando empregados efetivos, estagiários, aprendizes e terceirizados. Destacar, ainda, com relação aos empregados efetivos, para quais empresas prestam seus serviços e para qual empresa prestaram seus concursos.

20) Enviar o descritivo das atividades desempenhadas por cada supervisor e gerente e quais são as leis de ingresso.

21) Segundo o denunciante, existe uma desmotivação devido a falta de transparência e reconhecimento quanto aos benefícios e avaliações dos servidores. Está previsto que a DMED tem direito líquido e progressão por avaliação de desempenho? Existe transparência nas informações e resultados das avaliações?

22) Qual foi o resultado da avaliação psicossocial dos empregados? Houve manifestações de descontentamento ou stress no trabalho provocado pelas atuais condições de trabalho? Houve encaminhamentos de empregados para acompanhamento por psicólogos/psiquiatras? Quais as ações promovidas para promover bem-estar e transparência no ambiente de trabalho?

Termos em que,

Pede deferimento.

Plenário Ver. José Castro de Araújo, 20 de março de 2026.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Poços de Caldas. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4861Z7663GMGDVED>, ou vá até o site <https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4861-Z766-3GMG-DVED**



**KLEBER GONCALVES DA SILVA**

Vereador

Assinado em 20/03/2026, às 16:42:54